

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de dezembro de 2022, **ANA VIVIANE AYALA VIEIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51253763, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Capacitação em Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003775/2022.

**NOMEAR DEISE CASSIANA VIEIRA LIMA** para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Capacitação em Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ana Viviane Ayala Vieira da Silva, ID Funcional nº 51253763. Processo nº SEI-310003/003776/2022.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 05 de dezembro de 2022, **GUARACI COSTA BARROS**, ID FUNCIONAL Nº 4407222-8, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do Centro de Recuperação Social de Itaipu, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001339/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **ALESSANDRA DE PAULA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5126303-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **THIAGO DOS SANTOS DE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5135076-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **ROBERT RENE MICHEL**, ID FUNCIONAL Nº 5128602-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **VLADIMIR CORDEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 571558-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **DANIEL MARCELLO BAHIA**, ID FUNCIONAL Nº 5133062-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **COSME JOSÉ DO AMARAL**, ID FUNCIONAL Nº 5126955-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **BRUNO ROSS DE MORAES BARBOZA**, ID FUNCIONAL Nº 5126924-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **MOIZES DA CUNHA SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5125843-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-330020/001392/2022.

**NOMEAR DAGMAR ALVES DOS SANTOS** para exercer, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente ocupado por Moizes da Cunha Souza, ID Funcional nº 5125843-9. Processo nº SEI-330020/001392/2022.

#### APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**ATO DE 07/12/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 08/12/2022** - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180005/000826/2022, fica retificada para **08 de dezembro de 2022**, a data da validade da nomeação de OSVANILDO MEDEIROS DE ANDRADE, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

**ATO DE 07/12/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 08/12/2022** - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180005/000837/2022, fica retificada para **08 de dezembro de 2022**, a data da validade da nomeação de NIVEA BALTAR CARIUS, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

Id: 2445118

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**PROCESSO Nº SEI-140001/049319/2022 - AUTORIZO** a cessão da servidora MICHELLE RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, Assistente de Estudos e Pesquisas, Id. Funcional nº 4338183-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE, com ônus para o órgão cedente.

Id: 2445105

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

##### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23/11/2022

**PROCESSO Nº SEI-120228/000227/2021 - HOMOLOGO** a licitação na de concorrência do tipo técnica e preço, e **ADJUDICO** o objeto à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 11.380.698/001-34, cujo teor é a contratação de consultoria especializada, com a finalidade de elaborar o Plano Metropolitano de Saneamento Básico do Rio de Janeiro, segundo as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência (TR). Vencedora com o valor total de R\$ 3.296.503,49 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Id: 2441824

##### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 09/12/2022

**PROCESSO Nº SEI-150162/000004/2022 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - CNPJ 60.444.437/46, com fulcro no art. 24, inciso XXII do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2444829

#### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

##### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

##### ATO DO SECRETÁRIO DE 08/12/2022

**PROCESSO Nº SEI-120001/011332/2022 - AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, a requerente VANDA SILVANA GALDINO.

Id: 2444788

##### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12.12.2022

**PROCESSO Nº SEI-150001/025752/2022 - JULIANA DUQUE ESTRADA SCHMID PEDRO**, Identidade Funcional nº 5034404-8, Analista Executivo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG. Louvado nas informações da Superintendência de Recursos Humanos, **AUTORIZO** a licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 13 de dezembro de 2022, com base no art. 125, do Decreto Estadual nº 2.479/1979, e no Art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.326/1995.

Id: 2445005

##### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

##### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 08/12/2022

**PROCESSO Nº SEI-120001/005284/2022 - DJALMA GONÇALVES**, Identidade funcional nº 873135-7. **DEFIRO** o requerimento de isenção de imposto de renda, de acordo com a avaliação médica da SPMSO, com base nas Leis Federais nºs 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar de 01/12/2022, data da Junta Médica, em caráter permanente.

Id: 2444738

#### Secretaria de Estado de Fazenda

##### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

##### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 08/12/2022

**PROCESSO Nº SEI-040204/000558/2022 - BRUNO BUKSMAN**. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 20 de novembro de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 10/11/2022. **DEFIRO** o pedido, em caráter permanente.

**PROCESSO Nº SEI-040204/000600/2022 - RAIMUNDA MARU SAN FERREIRA VIANA**. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 06 de dezembro de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 07/11/2022. **DEFIRO** o pedido, em caráter permanente.

Id: 2444767

##### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

##### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 12/12/2022

**PROCESSO Nº SEI-040037/000176/2022 - JOSE DOS SANTOS MONTEIRO**, Analista da Fazenda Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 2711524-0. **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com base legal na forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 09/01/2010 a 30/04/2011, totalizando 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias de efetivo exercício.

Id: 2445031

##### SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

##### ATO DO SUPERINTENDENTE

##### PORTARIA SUACO Nº 003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

##### AUTORIZA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES FISCAIS DE CONTRIBUINTE DE AUDITORIA FISCAL DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO ATUAL.

**O SUPERINTENDENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de organização interna,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Auditor Fiscal da Receita Estadual PAULO CESAR LOPES TAVORA, Id. Funcional 1941095-6, lotado na Auditoria-Fiscal Especializada 14 - Trânsito de Mercadorias de Barreiras Fiscais Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, a dar prosseguimento às ações fiscais em contribuintes da Auditoria-Fiscal Regional - Noroeste Fluminense 22.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, que foram iniciadas por meio dos RAF nº 544433-37, 544438-98, 540400-29, 544224-28, 544332-80 e 544443-06.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/05/2022.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

**MARIO SLIEPOI RUTMAN**  
Superintendente de Atendimento ao Contribuinte

Id: 2444983

##### SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

##### ATO DA SUPERINTENDENTE

##### PORTARIA SUFIS Nº 040 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

##### FICA REVOGADA A PORTARIA SUFIS 001, DE 27 DE JULHO DE 2022.

**A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Portaria SUFIS nº 001, de 27 de julho de 2022 e o constante do Processo nº SEI-040224/003132/2022, e tendo em vista no qual ficou constatada a efetiva existência do estabelecimento do Recorrente,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica divulgada a revogação da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: DOKA SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Inscrição Estadual: 79.571.091

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022

**CRISTIANE JORDAO HUH**  
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Id: 2444807

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

##### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

##### ATO DO DIRETOR DE 08/12/2022

**APOSENTA**, a pedido, **WALTER LUIZ CORREA MAGALHAES**, ENGENHEIRO, ID 28288114/1, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem, nos termos do Art. 2º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, fixando os proventos com validade a partir de 02/12/2022. Proc. nº PD-04/144.223/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

Id: 2444868

##### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

##### DESPACHO DO DIRETOR DE 07/12/2022

**PROCESSO Nº SEI-040152/000521/2022 - Ex servidor NELSON DE S GOMES**, ID Funcional 50646826. **DEFIRO** o pedido de Extinção de Pensão de MARIA MORAIS DA SILVA, ID Funcional 1450678-5, por renúncia para receber de outra fonte.

Id: 2444867

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

##### AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

##### ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CSFA Nº 02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 CRIA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - SFA, CONFORME ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AS CONCESSIONÁRIAS DOS BLOCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - SFA**, nos termos do art. 9º do ANEXO X, por maioria simples,

**CONSIDERANDO** o Processo nº SEI-220007/004294/2022;

##### DELIBERA:

**Art. 1º** - Este regimento estabelece a disciplina de funcionamento do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

**§ 1º** - A estrutura de governança do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, integrado na prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água nos sistemas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, está disciplinado pelo ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA dos Contratos de Concessão firmados entre o Estado do Rio de Janeiro e as Concessionárias dos Blocos.

**§ 2º** - As definições utilizadas neste Regimento constam dos Contratos de Concessão e do ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

**Art. 2º** - O CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA tem por objetivo propiciar a troca de informações e de opiniões entre os entes componentes do sistema de fornecimento de água e os membros do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA acerca do adequado e eficiente funcionamento desse sistema no contexto da prestação regionalizada dos serviços de abastecimento do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Compete ao CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA:

I - deliberar acerca da disciplina suplementar para o funcionamento do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA;

II - subsidiar a deliberação da Agência Reguladora sobre a alocação das vazões mínimas diárias de água potável a serem fornecidas pela CEDAE a cada BLOCO bem como entre os BLOCOS, a partir do envio, por cada CONCESSIONÁRIA, do planejamento estimado da demanda necessária a ser fornecida pela CEDAE e pelos BLOCOS, nos termos do Anexo X do contrato de concessão, levando-se em consideração o contexto hídrico e as informações prestadas pela CEDAE;

III - subsidiar a deliberação da Agência Reguladora sobre a alocação das vazões mínimas diárias de água potável a serem fornecidas pela CEDAE a cada BLOCO bem como entre BLOCOS no caso da constatação de situação de escassez hídrica, incapacidade de a CEDAE atender plenamente o planejamento das CONCESSIONÁRIAS, ou qualquer outra situação em que a oferta de água não seja suficiente para atender plenamente o planejamento das CONCESSIONÁRIAS;

IV - subsidiar a definição do Instituto Rio Metrópole, gestor do Sistema de Fornecimento de Água, nos casos em que houver restrições na produção de água pela CEDAE e/ou na macro distribuição que alterem as condições pré-definidas e acordadas pelo Conselho do SFA e pela AGÊNCIA REGULADORA, mesmo que de forma emergencial;

V - analisar e recomendar à AGÊNCIA REGULADORA quaisquer assuntos relativos à gestão do Sistema de Fornecimento de Água;

VI - acompanhar a implantação do CCO e o seu funcionamento.

**Art. 4º** - O CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA é composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

II - 01 (um) representante da AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro;

III - 01 (um) representante do IRM - Instituto Rio Metrópole;

IV - 01 (um) representante da CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgoto;

V - 01 (um) representante da CONCESSIONÁRIA do BLOCO 1;

VI - 01 (um) representante da CONCESSIONÁRIA do BLOCO 2;

VII - 01 (um) representante da CONCESSIONÁRIA do BLOCO 3; e

VIII - 01 (um) representante da CONCESSIONÁRIA do BLOCO 4.

**§ 1º** - Cada membro titular do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA terá direito a 01 (um) voto.

**§ 2º** - Os membros do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e seus suplentes têm mandato de 01 (um) ano, a contar da data da primeira reunião do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, podendo ser renovado, por meio de indicação da parte a qual representa para a AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 3º** - Caso a Instituição entenda necessário, de forma plenamente justificada, o representante, titular ou suplente, pode ser substituído, a partir de comunicação ao Presidente do CONSELHO, o qual deverá comunicar aos demais membros. Caso o substituído esteja ocupando a presidência do CONSELHO, o representante do IRM - Instituto Rio Metrópole assume interinamente o cargo para convocar nova eleição, a ser realizada na mesma reunião da comunicação da substituição.

**§ 4º** - Caso reste comprovado que o membro titular ou suplente indicado não faz mais parte do quadro de pessoal da Instituição que representa, esta poderá indicar novo nome ao Presidente do CONSELHO, o qual deverá comunicar aos demais membros.